



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 08 de outubro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº. 29, de 07 de outubro de 2021.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM - MG, torna público e comunica a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 36/2021, Processo Licitatório nº 87/2021, objeto: contratação de empresa para Instalação de Luminárias Led com fornecimento de Materiais e Acessórios. A suspensão se dá em virtude da impugnação de edital pela empresa Customiza Energia Ltda. Será procedido o devido julgamento, a retificação ao edital e redesignação de data posterior para a realização do certame, respeitados os prazos legais, publicado por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, situada na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim/MG, telefone (31) 3754-1130, e-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim/MG, 07 de outubro de 2021. Bruna de Assis Reis - Pregoeira Municipal.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, a redesignação da data do Pregão Presencial nº 36/2021 para as 09h00min (nove horas), do dia 22/10/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Instalação de Luminárias Led com fornecimento de Materiais e Acessórios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. O Edital completo e respectiva retificação poderão ser solicitados na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim, 08 de outubro de 2021. Bruna de Assis Reis. Pregoeira Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº. 29, de 07 de outubro de 2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAMIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do art.5º da Lei Municipal nº. 739, de 23 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lamim para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados:

I – A abrir créditos adicionais suplementares através de decreto do Executivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas no orçamento do Município, nos termos previstos nos incisos I do art.7º e §1º do art.43, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art.2º. Esta lei terá efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 07 de outubro de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino